# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)

A solicitação da aquisição se justifica em virtude de necessidade e devido vencimento dos registros de preços n° 54/2025 e n° 139/2024, vigentes para esses ítens. Última licitação realizada 46/2026 restou deserto. A aquisição dos calçados se justifica em razão de necessidade de fornecimento de calçado adequado, seguro e em níveis de conforto, à equipe de higienização, nutrição, manutenção, almoxarifado e transporte. Desta forma, proporciona atendimento seguro e de qualidade, facilitando a atuação destes profissionais, proporcionando-lhe condições favoráveis de trabalho, em conformidade com as NR's 01, 06, 09 e 32 da Portaria 3214/78, bem como demais legislações trabalhistas.

## 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

2.1 O Vencedor deverá enviar amostra para análise da equipe técnica responsável.

2.1.1 Todas as informações referentes à amostra constam expressamente em edital, bem como o prazo de entrega, forma de avaliação e notificações relacionadas.

2.2 Alvará de Funcionamento.

2.3 Atestado de Capacidade Técnica.

Informações detalhadas encontram-se no tópico de **Qualificação Técnica** do Termo de Referência.

## 3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

| **LOTE 01: Calçado de segurança, tipo sapato, na cor preta, de vaqueta** | | | |
|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Quantitativo** | **Consumo ano anterior** |
| 101802 | Calçado de segurança, tipo sapato, na cor preta, num 33, de vaqueta | 02 | 0 |
| 101231 | Calçado de segurança, tipo sapato, na cor preta, num 34, de vaqueta | 10 | 01 |
| 100960 | Calçado de segurança, tipo sapato, na cor preta, num 35, de vaqueta | 30 | 05 |
| 100959 | Calçado de segurança, tipo sapato, na cor preta, num 36, de vaqueta | 45 | 08 |
| 100956 | Calçado de segurança, tipo sapato, na cor preta, num 37, de vaqueta | 30 | 08 |
| 100615 | Calçado de segurança, tipo sapato, na cor preta, num 38, de vaqueta | 30 | 07 |
| 100616 | Calçado de segurança, tipo sapato, na cor preta, num 39, de vaqueta | 25 | 07 |
| 100617 | Calçado de segurança, tipo sapato, na cor preta, num 40, de vaqueta | 30 | 11 |
| 100618 | Calçado de segurança, tipo sapato, na cor preta, num 41, de vaqueta | 35 | 05 |
| 100619 | Calçado de segurança, tipo sapato, na cor preta, num 42, de vaqueta | 25 | 13 |
| 100620 | Calçado de segurança, tipo sapato, na cor preta, num 43, de vaqueta | 25 | 08 |
| 100621 | Calçado de segurança, tipo sapato, na cor preta, num 44, de vaqueta | 10 | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 101803 | Calçado de segurança, tipo sapato, na cor preta, num 45, de vaqueta | 05 | 01 |

| **LOTE 02: Calçado de segurança, impermeável, na cor preta** | | | |
|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Quantitativo** | **Consumo ano anterior** |
| 105207 | Calçado de segurança impermeável, na cor preta, num 33 | 05 | 03 |
| 105208 | Calçado de segurança impermeável, na cor preta, num 34 | 25 | 10 |
| 105209 | Calçado de segurança impermeável, na cor preta, num 35 | 45 | 25 |
| 105210 | Calçado de segurança impermeável, na cor preta, num 36 | 45 | 45 |
| 105211 | Calçado de segurança impermeável, na cor preta, num 37 | 50 | 30 |
| 105212 | Calçado de segurança impermeável, na cor preta, num 38 | 50 | 25 |
| 105213 | Calçado de segurança impermeável, na cor preta, num 39 | 45 | 25 |
| 105214 | Calçado de segurança impermeável, na cor preta, num 40 | 35 | 20 |
| 105215 | Calçado de segurança impermeável, na cor preta, num 41 | 30 | 20 |
| 105216 | Calçado de segurança impermeável, na cor preta, num 42 | 25 | 15 |
| 105217 | Calçado de segurança impermeável, na cor preta, num 43 | 25 | 15 |
| 105218 | Calçado de segurança impermeável, na cor preta, num 44 | 15 | 10 |
| 105219 | Calçado de segurança impermeável, na cor preta, num 45 | 10 | 03 |

## 4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Em razão dos itens serem de utilização e padronização institucional, verificamos que o procedimento de licitação é o método mais idôneo e eficaz. Esse

padrão é adotado como maneira segura e confiável para realizar os trâmites de aquisição e serviços em instituições públicas no país.

A licitação promove a equalização dos preços em uma concorrência isonômica, permitindo que as empresas sejam classificadas também pelas exigências de qualificação técnica.

Desta forma, a instituição é assegurada juridicamente durante a validade do registro de preços, e obtém-se também melhores e mais justas formas de condições comerciais, afim de evitar monopolização de mercado. Essa prática garante uma gestão segura e com respaldo legal para uso eficiente dos recursos públicos, atendendo aos princípios de economicidade e isonomia.

## 5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:**
Estimativa de preços preliminar visa a escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade. A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo opta por licitação com orçamento sigiloso, conforme Art. 24, da lei 14.133/2021.

## 5.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

5.1.2 A contratação será atendida, conforme dotação prevista em edital, a saber:

* 33390302800000000000 Material de proteção e segurança

## 6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Para esta Contratação, a opção será o parcelamento por lote, visando otimizar a gestão dos contratos, agilizar e facilitar o processo com o fornecimento, mantendo a mesma

qualidade técnica e igualdade na distribuição do mesmo material para a equipe, apenas diferenciando o tamanho conforme a necessidade justificada.

## 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)

Proporcionar atendimento seguro e de qualidade, facilitando a atuação dos profissionais que realizam serviços de higienização, nutrição, manutenção, almoxarifado e transporte, que estão expostos às atividades com riscos de queda de materiais e escorregões, provenientes das atividades que podem gerar acidentes, proporcionando-lhes condições favoráveis e seguras de trabalho, em conformidade com as Nrs 01, 06 e 32 da Portaria 3214/78 e demais legislações trabalhistas.

## 8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Busca de ações que capacitarão colaboradores na correta utilização dos itens, visando economicidade, padronização, conforto e eficiência na execução de procedimentos, em regularidade com a saúde e segurança ocupacionais regulamentadas em normativas do Ministério do Trabalho.

## 9 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)

Concluímos que a distribuição dos materiais em específico é de fundamental necessidade para a utilização dos profissionais que realizam suas atividades de trabalho, sendo que são os equipamentos de proteção específicos para o risco presente na execução de suas funções, sendo a alternativa viável e mais econômica considerando custo x benefício de acordo com o programa de gestão de riscos ocupacionais. A aquisição dos referidos EPI's é considerada uma alternativa segura e já aplicada com sucesso para os profissionais mencionados, estando em conformidade no quesito de saúde e segurança ocupacional exigido nas NRs 01, 06 e 32 da Portaria 3214/78 bem como demais legislações trabalhistas.

Novo Hamburgo, 09 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRA BRINGHENTTI
Data: 09/10/2026 12:06:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Sandra Bringhentti
Técnica em Segurança do Trabalho